



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1856 de 14 de setembro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.125.000.000,00 (dois bilhões, cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - Gab. do Prefeito e Dependências		
02.01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002 - F.007.....	Cr\$	40.000.000,00
02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002 - F.008.....	Cr\$	400.000.000,00
05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.01 - Ensino Fundamental		
05.01.01-3.1.2.0-08.42.188-2.004 - F.027.....	Cr\$	50.000.000,00
05.01.01-3.1.3.2-08.42.188-2.004 - F.028.....	Cr\$	30.000.000,00
05.03 - Alimentação Escolar		
05.01.03-3.1.2.0-08.42.427-2.007 - F.045.....	Cr\$	50.000.000,00
05.07 - Depto. Turismo		
05.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003 - F.075.....	Cr\$	50.000.000,00
05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.077.....	Cr\$	20.000.000,00
06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003 - F.085.....	Cr\$	20.000.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1856 de 14 de setembro de 1992.

07.01 - Secção Projeto e Aprov. Plantas

07.01.00-3.1.2.0-10.58.323-2.003 - F.095.....Cr\$ 5.000.000,00

07.04 - S.E.R.M.

07.04.00-3.1.2.0-16.88.534-2.011 - F.115.....Cr\$ 40.000.000,00

07.04.00-3.1.3.2-16.88.534-2.011 - F.116.....Cr\$ 20.000.000,00

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.123.....Cr\$ 50.000.000,00

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027 - F.135.....Cr\$ 800.000.000,00

07.06 - Limpeza Pública

07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012 - F.144.....Cr\$ 200.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv.p/Div. Finanças

08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005 - F.155.....Cr\$ 100.000.000,00

08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019 - F.160.....Cr\$ 150.000.000,00

08.01.00-4.1.1.0-10.57.316-1.166 - F.166.....Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 2.125.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gab. do Prefeito e Dep.

02.01.00-4.1.2.0-03.07.020-1.001 - F.012.....Cr\$ 50.000.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.00-4.1.1.0-08.42.188-1.002 - F.031.....Cr\$ 600.000.000,00

05.01.00-4.1.1.0-08.42.188-1.022 - F.032.....Cr\$ 305.000.000,00

05.01.00-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....Cr\$ 520.000.000,00

05.03 - Alimentação Escolar

05.01.03-4.1.1.0-08.42.427-1.024 - F.048.....Cr\$ 50.000.000,00

05.05 - Depto. Esportes

05.02.00-4.1.1.0-08.46.224-1.003 - F.063.....Cr\$ 100.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
✽

DECRETO N.º 1856 de 14 de setembro de 1992.

FLS.03

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - Saúde e Saneamento		
06.01.00-4.1.1.0-13.75.428-1.006 - F.088.....	Cr\$	150.000.000,00
06.01.00-4.1.2.0-13.75.428-1.001 - F.092.....	Cr\$	100.000.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05 - Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.2.0-10.60.021-2.012 - F.122.....	Cr\$	150.000.000,00
07.06 - Limpeza Pública		
07.06.00-4.1.2.0-10.60.325-1.001 - F.146.....	Cr\$	100.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	Cr\$	<u>2.125.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 14 de setembro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 14/09/92 A 14/09/92

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
14/09/92	40.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	400.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-600.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-305.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-520.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-150.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	5.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	40.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-150.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	800.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	200.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1856-
14/09/92	150.000.000,00	DECRETO N.-1856-
TOTAL	-100.000.000,00	

ARTIGO 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 14 de setembro de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no Diário desta Prefeitura, na mesma data.

DORIVAL LUIZ SPUSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete